

Prefeitura Municipal de Buerarema

Outros



Portaria n.º 01 de 19 de março de 2020

**Institui o Comitê Municipal de Emergência
em Saúde Pública - COES, no âmbito Municipal.**

A Secretária de Saúde do Município de Buerarema, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto 06 /2017, publicado em 02 de janeiro de 2017, e CONSIDERANDO:

I- A ocorrência de epidemias e pandemias por doenças emergentes ou reemergentes faz surgir a necessidade de aprimorar os serviços de vigilância e assistência em saúde;

II- As operacionalizações da Vigilância em Saúde compreendem uma série de funções específicas, permitindo conhecer o comportamento da doença ou agravo selecionado como alvo das ações de forma que as medidas de intervenção pertinentes possam ser desencadeadas com oportunidade e eficácia;

III- A necessidade desta Secretaria em promover a intersetorialidade para o enfrentamento de emergência em saúde pública;

IV- A possibilidade do surgimento de doenças de caráter epidêmico, endêmico e pandêmico: a necessidade de organizar a atuação do setor de saúde em situações de emergências em saúde pública;

V- O disposto no art. 18, incisos I a XII da Lei Federal 8080/90 que estabelece a competência da Direção Municipal do sistema Único de Saúde e seguindo orientação, conforme Portaria nº 066/2020 da SESAB;

VI- A Portaria nº 1378/SVS/MS/2013 que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde da União, estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências; VII- A Portaria nº 1139/MS/2013 que define no âmbito do sistema Único de Saúde (SUS) as responsabilidades das esferas de gestão e estabelece as diretrizes Nacionais para Planejamento Execução e Avaliação das Ações de Vigilância e Assistência a Saúde e, Eventos de Massa, resolve:

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



RESOLVE:

Art. 1º- Instituir o Comitê Municipal de Emergências em Saúde Pública- COES, BA, de caráter consultivo e deliberativo, voltado à integração das ações e serviços entre entidades.

Art. 2º- O COES Municipal tem por objetivo fomentar a elaboração e implementação das diretrizes para a organização das ações de prevenção, proteção, vigilância e controle de riscos e agravos, bem como definir fluxo de trabalho relacionados à Saúde Pública.

Art. 3º- Estabelecer que o referido COES Municipal seja formado por representantes de todas as áreas do setor de saúde envolvidos na atuação em desastres ou situações de emergências de saúde, em caráter permanente com a seguinte composição:

- I- Gabinete da Secretária;
- II- Vigilância Epidemiológica
- III- Vigilância Sanitária;
- IV- Divisão de Atenção Básica;
- V- Vigilância Saúde do Trabalhador;
- VI- Gerência de Serviços de Saúde;
- VIII- Conselho Municipal de Saúde;
- IX- Coordenação Odontológica;
- X- Vigilância Saúde Sanitária e Ambiental
- XI- Coordenação da Assistência Lab. Farm. E. Manutenção.

Parágrafo Único: o COES Municipal ficará sob a Coordenação de um membro indicado e nomeado pela Secretária Municipal de Saúde podendo este ser substituído a qualquer tempo, desde que seja imediatamente nomeado o seu substituto por ato legal.

§1º- Definir que o exercício das funções dos membros que compõem o COES Municipal ora constituído é de caráter transitório e não remunerado, sob qualquer espécie;

§2º- O COES municipal deve ser composto por titular e suplente indicados pela Diretoria/ Instituição que representa com publicação em Portaria;

§3º- Fica estabelecido o mínimo de 01 (uma) reunião ordinária mensal por um período de 06 (seis) meses a partir da data de publicação desta portaria, podendo ser prorrogada por interesse do município, desde que estabelecido novo prazo através de ato administrativo, enquanto durar a situação de emergência;

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



§4º- A abertura do COES Municipal, independente de reuniões ordinárias, se dará a partir do reconhecimento do Município da existência de uma situação de emergência em Saúde Pública, sendo desativado quanto ao entendimento dos seus membros quanto à finalização da emergência;

§5º- Será substituído de suas funções o membro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas no período de 12(doze) meses;

§6º- A substituição dos integrantes deste COES Municipal se dará a qualquer momento por comunicação social

§7º- Para subsidiar e auxiliar as medidas necessárias à atuação da saúde, seguindo prioridades identificadas, sugere-se a participação, em caráter de membros convidados, nas reuniões do Comitê, de representantes dos seguintes agentes de apoio, as quais intervêm e, diferentes campos relacionados à gestão de risco:

- I- Gabinete do Prefeito do Município de Buerarema;
- II- Procuradoria-Geral do Município;
- III- Secretaria Municipal de Saúde;
- IV- Secretaria Municipal de Educação;
- V- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VI- Secretaria Municipal de Administração;
- VII- Secretaria Municipal de Finanças;
- VIII- Assessoria de Comunicação
- IX- Câmara Municipal de Vereadores
- X- Polícia Militar
- XI- Ministério Público
- XII- Defensoria Pública
- XIII- Companhia de Energia Elétrica
- XIV- Companhia de Água e Saneamento
- XV- Administração da Rodoviária

Parágrafo único. Serão estabelecidos Termos de Cooperação Técnica, se necessário, com as Instituições apontadas neste artigo;

Art. 4º- A critério do COES Municipal poderão ser convocados, em caráter de membros convidados para auxiliar em questões técnicas específicas que venham atender as necessidades do evento, no âmbito de competência da saúde.

Art. 5º- O acionamento do COES Municipal se dará através de comunicação formal dos gestores junto ao Executivo Municipal.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



Parágrafo único. Entende-se por comunicação formal no âmbito desta Portaria, endereços eletrônicos institucionais ou ofícios.

Art. 6º- São atribuições do COES Municipal:

§1º- Coordenar e executar as ações de saúde no âmbito municipal junto aos demais grupos/ Comissões/ Câmaras e agências que atuam na situação de emergência de agravos de relevância em saúde pública, bem como desastres de origens naturais e tecnológicas;

§2º- Fomentar a elaboração e/ou implementação dos Planos Municipais de Preparação e resposta do setor de saúde as emergências em saúde pública;

§3º- Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas às situações de saúde no âmbito municipal

§4º- Implantar um banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre situação de saúde quanto às ameaças, vulnerabilidade e riscos a saúde pública:

§5º - Monitorar os informes de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para execução dos planos de ação em tempo oportuno;

§6º - Implantar e manter atualizado o cadastro de recursos humanos de servidores da SMS a serem convocados em situações de emergências relacionadas aos desastres de origem natural e tecnológicas;

§7º - Implantar e manter atualizado o cadastro de recursos humanos de caráter voluntário a serem convocados em situações de emergências relacionadas aos desastres de origem natural e tecnológicas;

§8º - Gerenciar a distribuição e o controle dos medicamentos, insumos farmacêuticos e equipamentos para a saúde necessários ao atendimento a população, em situações de emergências relacionadas aos desastres de origem natural e tecnológica;

§9º - Fomentar e apoiar a capacitação de recursos humanos para atuação em ações de preparação e respostas em situações emergenciais;

§10º - Elencar recursos físicos, tecnológicos, materiais e financeiros para o atendimento aos desastres naturais e tecnológicos;

§11º - Definir os meios e formas de comunicação de risco à população no âmbito da saúde;

§12º - Adotar medidas estratégicas que facilitem a tomada de decisões e otimização das respostas do setor de saúde;

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



§13°- Sensibilizar os gestores e o controle social para adoção de medidas preventivas;

§14°- Elaborar fluxogramas de responsabilidades e atividades necessárias para desencadear a preparação e resposta;

Art. 8° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Buerarema, Estado da Bahia,
em 19 de março de 2020.

Quero
Ivna Oliveira Mororó
Secretária Municipal de Saúde

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



Portaria n.º 02 de 19 de março de 2020

Nomeia membros do Comitê Municipal de Emergência em Saúde Pública - COES, no âmbito Municipal.

A Secretária de Saúde do Município de Buerarema, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto 06/2017, publicado em 02 de janeiro de 2017 e considerando a Portaria n.º 01, de 19 de março de 2020, art. 3º,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Membros do COES MUNICIPAL, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, de caráter transitório, não remunerado, por tempo indeterminado:

- I- Gabinete da Secretária;
- II- Vigilância Epidemiológica
- III- Vigilância Sanitária;
- IV- Divisão de Atenção Básica;
- V- Vigilância Saúde do Trabalhador;
- VI- Gerencia de Serviços de Saúde;
- VIII- Conselho Municipal de Saúde;
- IX- Coordenação Odontológica
- X- Vigilância Saúde Sanitária e Ambiental
- XI- Coordenação da Assistência Lab. Farm. E. Manutenção.

Art. 2º- Os servidores designados exercerão todas as atividades inerentes à função de membro do COES Municipal, de acordo com art. 6º da Portaria n. 01/2020.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Buerarema, Estado da Bahia, em 19 de março de 2020.


Ivna Oliveira Mororó
Secretária Municipal de Saúde

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



DECRETO nº 389/2020 de 19 de março de 2020.

EMENTA: *Dispõe sobre a ampliação, no âmbito da Administração Pública, das medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) previstas em Decreto nº. 388/2020 de 17 de março de 2020 e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que a saúde, nos termos da Constituição da República, art.196, constitui direito de todos e dever do Estado, sob a garantia de ações e intervenções do Poder Público que objetivem a redução do risco à saúde;

CONSIDERANDO os riscos que a disseminação do novo coronavírus acarreta, moléstia que já tem casos confirmados na Bahia e recentemente com ocorrências na Microrregião cacauaieira- inclusive visando evitar a estagnação da rede do Sistema de Saúde;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS, já classificou a disseminação do novo coronavírus como pandemia, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que cumpre ao Município de Buerarema tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que este ocupe patamares que produzam o caos na rede municipal de saúde;

CONSIDERANDO que a grande aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação da doença;

CONSIDERANDO, ainda, a orientação da Organização Mundial de Saúde acerca dos cuidados acerca do grupo de maior risco;

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



DECRETA:

ART. 1º - Os servidores públicos municipais maiores de 60 anos, gestantes, lactantes e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, ficam autorizadas a executarem suas atividades por meio de trabalho remoto, cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e a chefia imediata, a partir de 20 de março de 2020.

ART. 2º - Fica suspenso o expediente externo na sede da Prefeitura Municipal e demais Secretarias entre o período compreendido entre 20 de março a 01 de abril de 2020.

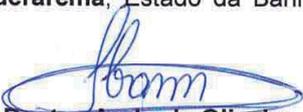
ART. 3º - Fica determinada a suspensão das atividades de estabelecimentos comerciais tais quais academias e bares locais, no período compreendido entre 20 de março a 01 de abril de 2020.

ART. 4º - Estas medidas poderão sofrer alterações, ajustes ou revogações, podendo os prazos aqui mencionados serem prorrogados, sucessivamente, de acordo com as diretrizes emanadas pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde, bem assim, evolução ou involução do COVID-19 (Novo Coronavírus) na região.

ART. 5º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 19 de março de 2020.


Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira
Prefeito

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09